

EDITAL N°3, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

EDITAL DE PROCEDIMENTOS PARA EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS AOS ESTUDANTES DO CAMPUS IVAIPORÃ

Dispõe sobre procedimentos para empréstimos de equipamentos aos estudantes do Campus Ivaiporã

RETIFICAÇÃO

O Diretor Geral do Campus Ivaiporã, RICARDO RODRIGUES DE SOUZA, no uso de suas competências que lhe confere a Portaria nº 1.664 do Instituto Federal do Paraná, artigo 2º, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, torna público o **EDITAL DE PROCEDIMENTOS PARA EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS AOS ESTUDANTES do Campus Ivaiporã**, disponibilizados pelo Programa de Inclusão Digital no Contexto da Pandemia de Covid-19 (Prodigi).

1. DA BASE LEGAL

- 1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.4 Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- 1.5 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 1.6 Portaria Normativa MEC nº 018, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação de reservas de vagas nas instituições federais de ensino.
- 1.7 Resolução IFPR nº 29, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Regime Didático Emergencial – RDE no Instituto Federal do Paraná.
- 1.8 Resolução IFPR nº 30, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Programa Institucional de Auxílio Digital – PRODIGI, no Contexto da Pandemia / COVID-19.
- 1.9 Portaria Normativa PROAD IFPR nº 15 de 06 de agosto de 2020, que institui as normas sobre os procedimentos de controle patrimonial dos bens móveis para empréstimo ao aluno no âmbito do IFPR.
- 1.10 Edital IFPR nº 140 de 30 de setembro de 2020, que torna público a relação de estudantes indicados pelos campi e pela Diretoria Sistêmica de Educação a Distância (DSEAD), conforme levantamento realizado entre os dias 24 e 28 de agosto de 2020, para a oferta de condições de acesso às tecnologias digitais com a finalidade de proporcionar aos estudantes a ferramentas necessárias ao processo de ensino aprendizagem, de forma não presencial, pela necessidade de prevenção e controle do contágio da covid-19 no IFPR.
- 1.11 Edital IFPR nº143 de 02 de outubro de 2020, que torna público a retificação dos Anexos A, B e C referentes ao Edital IFPR nº 140/2020.
- 1.12 Edital IFPR nº144 de 05 de outubro de 2020, que torna público os procedimentos para empréstimos de equipamentos aos estudantes matriculados no Instituto Federal do Paraná para acesso a atividades não presenciais como forma de prevenção e controle do contágio por covid-19

2. DO OBJETO

2.1 O empréstimo de 26 (vinte e seis) aparelhos celulares recebidos pela reitoria do IFPR por meio de doação da Secretaria Especial de Receita Federal do Brasil, 9ª Região Fiscal, conforme Ato de Destinação de Mercadorias - ADM (Processo 15165.720876/2020-12), a estudantes matriculados(as) no Instituto Federal do Paraná - IFPR, em vista da necessidade de substituição de atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais, como medida de prevenção e controle do contágio por covid-19, a fim de garantir as condições de permanência e êxito dos estudantes.

3. DA FINALIDADE

3.1 Cessão provisória de equipamentos eletrônicos aos estudantes do IFPR Campus Ivaiporã, como forma de assegurar o direito à aprendizagem, no processo de substituição das atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais no contexto da pandemia de covid-19.

4. DOS BENEFICIÁRIOS E REQUISITOS

4.1 Estar com matrícula ativa junto ao Campus Ivaiporã.

4.2 Não ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação deste edital.

4.3 O estudante que tenha solicitado o trancamento de matrícula fica temporariamente inelegível para o programa e poderá ser reabilitado, caso desista da solicitação.

4.4 São considerados(as) beneficiários(as) para fins de empréstimo de equipamentos, os(as) estudantes do IFPR Campus Ivaiporã, relacionados(as) no Anexo I, de acordo com o Levantamento de Demanda para o Acesso Digital, conforme Edital n° 140/2020, retificado pelo Edital n° 143/2020.

4.4.1 A seleção dos estudantes para este primeiro edital, respeitado os critérios estabelecidos no artigo 34 da Resolução 30/2020 e o disposto no edital 144/2020, considerou: estudantes que haviam manifestado necessidade por equipamentos de acordo com o edital 143/2020, que já haviam passado por avaliação socioeconômica com índice de Vulnerabilidade Socioeconômica calculado; estudantes que ingressaram por cota social com renda inferior a um salário mínimo e meio: o(a) estudante que constar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com atualização cadastral posterior a outubro/2018; estudantes que ao preencher o formulário de solicitação em agosto de 2020 declararam que possuíam renda per capita inferior a 1,5 salários mínimos.

4.4.2 Para receber o empréstimo de equipamento, o estudante previamente indicado no Anexo I deste edital, deverá apresentar Autodeclaração de Necessidade do Equipamento e Insuficiência Financeira, conforme Anexo II e assinar o Termo de Responsabilidade de acordo com Anexo III, na data de entrega do equipamento, **prevista para 03 de Novembro de 2020.**

4.4.3 Apresentar documentação comprobatória, no quesito insuficiência financeira, conforme o Anexo V deste Edital, até a data de 30 de Outubro através do link: <https://forms.gle/p1a1c3WgjbUD59CA>, ou pessoalmente no dia da entrega prevista para **03 de Novembro de 2020.**

4.4.4 Ficam dispensados(as) de apresentar a comprovação de renda familiar de que trata o item 4.4.3:

I. Os(as) estudantes que foram contemplados(as) pelo Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE;

II Os(as) estudantes que tenham ingressado no IFPR por cota social de estudantes egressos de escola pública e com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) nacional

III O(a) estudante que constar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com atualização cadastral posterior a outubro/2018.

5. DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO AO(À) ESTUDANTE

5.1 Devido ao estado de calamidade pública em virtude da pandemia do Novo Coronavírus, o preparo, a retirada e a devolução dos Dispositivos cedidos para empréstimo serão realizados em conformidade com as recomendações de prevenção, controle e enfrentamento da COVID-19 feitas pelo Ministério da Saúde e pela Comissão de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19 do IFPR.

5.2 Os Dispositivos cedidos para empréstimo dos(as) estudantes contemplados(as) neste edital deverão ser retirados no dia **03 de Novembro de 2020**, das 13h30 às 18h30 na SEPAAE do IFPR, campus Ivaiporã.

5.2.1 Caso o(a) estudante listado no Anexo I deste edital, não tenha mais interesse pelo empréstimo do dispositivo, deve formalizar sua desistência através do e-mail: thamires.oliveira@ifpr.edu.br, até a data limite de 30 de novembro para que seja substituído(a) por outro estudante conforme edital 143/2020.

5.2.2 O(A) estudante que não comparecer no dia e horário estipulado no art. 5.2 e não apresentar justificativa fundamentada através do e-mail: thamires.oliveira@ifpr.edu.br num prazo de 24h, contados a partir do dia 03 de Novembro de 2020, fica automaticamente desclassificado, sendo chamado por meio de novo edital outro estudante classificado conforme edital 143/2020.

5.3 Os estudantes contemplados por este edital devem comparecer ao Campus Ivaiporã levando o RG e CPF, e, se for menor de 18 anos, comparecer acompanhado de um responsável legal com RG e CPF.

5.4 A retirada dos Dispositivos será realizada mediante assinatura de Termo de Responsabilidade conforme Anexo III.

5.5 É de inteira responsabilidade da/o estudante ou de suas/seus responsáveis legais, garantir a integridade do Dispositivo cedido para empréstimo.

5.6 Deverá ser mantida a etiqueta patrimonial no dispositivo emprestado. No caso da etiqueta patrimonial estar danificada, deverá ser solicitada nova emissão ao agente de controle patrimonial.

5.7 O prazo inicial do empréstimo é de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis enquanto perdurar o período de necessidade, mediante expressa solicitação à unidade detentora da carga patrimonial e reavaliação da necessidade, conforme previsto na Resolução IFPR n°30/2020.

6. COMPETÊNCIAS DO(A) ESTUDANTE

6.1 Participar das atividades de ensino não presenciais ou de ensino semipresencial.

6.2 Apresentar, dentro dos prazos estipulados, todas as informações, documentos e relatórios que lhe forem solicitados no âmbito do programa.

6.3 Ter participação nas plataformas de interação para atividades de ensino não presenciais ou semipresenciais.

6.4 A não participação do estudante beneficiado nas atividades previstas nos itens 6.1, 6.2 e 6.3, implica em pena de devolução do equipamento que lhe tenha sido designado, salvo motivo fortuito e/ou de comprovada força maior previstas em lei.

6.5 É de inteira responsabilidade da/o estudante ou de suas/seus responsáveis legais, devolver o Dispositivo cedido para empréstimo nas mesmas condições em que o recebeu quando solicitado, inclusive com os respectivos invólucros e acessórios.

6.6 Comprovado mau uso do equipamento pelo estudante beneficiado, a Administração poderá instaurar procedimento administrativo para solicitar restituição dos valores ao erário.

6.7 Caso o equipamento não seja devolvido ou esteja em condições divergentes daquela em que foi entregue, o(a) estudante poderá sofrer sanções previstas nas normativas do IFPR e nos dispositivos legais. Além da impossibilidade de trancamento de curso, renovação de matrícula, outorga de grau ou certificado de conclusão de curso e recebimento de novos auxílios estudantis do IFPR até que sanada a situação, conforme previsto no Art. 21 da Resolução do IFPR nº30/2020.

6.8 A devolução do Dispositivo ocorrerá mediante assinatura do Termo de Devolução conforme no Anexo IV deste Edital, devendo ser guardada pela(o) estudante para futuras conferências.

7. DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO

7.1 O benefício poderá ser encerrado, a qualquer tempo, em qualquer das seguintes condições:

7.1.1 A(O) estudante solicitar transferência para outro campus do IFPR ou outra instituição de ensino, trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

7.1.2 Forem constatadas irregularidades, inverdades ou omissões nas informações fornecidas;

7.1.3 A(O) estudante não realizar as atividades acadêmicas remotas propostas;

7.1.4 Por solicitação da(o) estudante ou suas/seus responsáveis legais quando supridas as limitações de acessibilidade digital;

7.1.5 Por constatação de mau uso e falta de zelo na operação do Dispositivo, assim como descumprimento das normas dispostas neste edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Em caso de dúvidas acerca deste edital, o(a) estudante deverá contatar a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Campus Ivaiporã a fim de esclarecê-las, através do e-mail thamires.oliveira@ifpr.edu.br.

8.2 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Direção Geral do Campus Ivaiporã, Direção de Ensino e/ou Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis.

Ivaiporã, 29 de Outubro de 2020.

Curitiba, 29 de outubro de 2020.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RODRIGUES DE SOUZA, DIRETOR(a)**, em 29/10/2020, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0941447** e o código CRC **926A60D6**.

ANEXO I

LISTA DE ESTUDANTES - PRODIGI - CAMPUS IVAIPORÃ

EQUIPAMENTO + CONEXÃO

ALMIR FIGUEIREDO DA SILVA
LETICIA DOS SANTOS SILVA
MATHEUS VINICIUS OLIVEIRA BRUNK
CHRISTIANE DOS SANTOS SILVA
VINICIUS PEREIRA DA SILVA NONATO
LOUINES ROXELLE FIORATI BATISTAO
JHEYSON WENDREL FORTUNATO MAREGA
VITÓRIA ELEDIANE BATISTA GREGGIO
VANIELI APARECIDA SILVA
CHREYVERSON KAUAN FORTUNATO DE OLIVEIRA
JULIANA AMARANTE PEREIRA
ÂNGELA BEATRIZ SILVA SANTOS

EQUIPAMENTO

ANA CLAUDIA FONSECA
VITÓRIA DE CASTRO MOTA
GUILHERME SILVA DE SOUZA
RINALDO ZANONI
GUILHERME VIANA HONORATO
CASSIANE MOREIRA MAXIMINO
RICHARD PAULINO FARIAS
ELLOIZE MIRELLE DA SILVA EZEQUIAS

ANEXO II**TERMO DE DE AUTODECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO E INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

Nome da/o estudante: _____

RG: _____ CPF: _____

Curso/turma: _____

Nome do/a responsável (caso menor de idade) _____

RG: _____ CPF: _____

A/O estudante acima qualificado ou sua/seu responsável legal solicita inscrição no Edital de Empréstimo/Cessão de Dispositivos de Acessibilidade Digital e declara:

I – Que leu e concorda com os termos estabelecidos no Edital nº 02;

II – Que no momento desta inscrição apresenta limitações de Acessibilidade Digital, que impedem a plena realização do Regime Didático Emergencial proposto pelo IFPR;

III – Que a renda per capita (renda total dividida pelo número de pessoas da família) é de R\$ _____, _____ (_____);

E compromete-se em:

I – Empenhar-se na realização das atividades pedagógicas propostas pelo IFPR;

II – Zelar pelo Dispositivo emprestado/cedido e o devolver em caso de cessação das condições que o habilitam ao empréstimo (aquisição de equipamentos próprios, etc.);

III – Informar imediatamente ao IFPR qualquer situação que implique em prejuízo ao pleno cumprimento da finalidade do Edital nº02 (tais como roubo, furto, extravio, avarias, problemas técnicos, etc.);

IV – Usar os Dispositivos disponibilizados exclusivamente para fins educacionais.

_____, _____ de _____ de 2020.

Estudante_____
Responsável legal (caso menor de idade)**ANEXO III****TERMO DE RESPONSABILIDADE
EMPRÉSTIMO DE DISPOSITIVO – CAMPUS IVAIPORÃ**

Nome da/o estudante: _____

RG: _____ CPF: _____

Curso/turma: _____ Matrícula: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Nome do/a responsável (caso menor de idade): _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Informações do Dispositivo:

Item:	
Tipo de Dispositivo:	
Descrição do Dispositivo:	
Nº do patrimônio:	Estado de Conservação:
Marca e modelo:	Grau de fragilidade ou perecibilidade do Dispositivo: () Alto () Médio () Baixo
Data de entrega:	Data de devolução:

Declaro:

- estar ciente quanto ao disposto no Edital nº02.

- ter recebido o Dispositivo relacionado no presente termo, no estado de conservação indicado, pelo qual assumo total responsabilidade pela guarda e conservação, comprometendo-me a realizar a entrega do Dispositivo no prazo.

() em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação; ou

() com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los):

O presente termo será assinado eletronicamente (não sendo possível, deverá imprimir, assinar – aluno ou seu responsável pelo uso – digitalizar e incluir no processo), na data de entrega do(s) Dispositivo(s).

Na ocasião de devolução do(s) Dispositivo(s), o presente termo será baixado através do Termo de Devolução.

Ivaiporã, _____ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL PELA ENTREGA_____
ESTUDANTE BENEFICIÁRIA/O OU RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO IV
TERMO DE DEVOLUÇÃO
EMPRÉSTIMO DE DISPOSITIVO – CAMPUS IVAIPORÃ

Nome da/o estudante: _____

RG: _____ CPF: _____

Curso/turma: _____ Matrícula: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Nome do/a responsável(caso menor de idade): _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Informações do Dispositivo:

Item:	
Tipo de Dispositivo:	
Descrição do Dispositivo:	
Nº do patrimônio:	Estado de Conservação:
Marca e modelo:	Grau de fragilidade ou perecibilidade do Dispositivo: () Alto () Médio () Baixo
Data de entrega:	Data de devolução:

Pelo presente Termo de Devolução, o ALUNO acima qualificado declara que devolveu o(s) Dispositivo(s) acima especificado(s).

O servidor abaixo assinado, declara que recebeu o(s) Dispositivo(s) em devolução:

() nas mesmas condições em que o mesmo foi emprestado; ou

() com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los):

No caso de identificado dano ao Dispositivo deverá ser realizado os procedimentos previstos no Edital nº02.

O presente termo será assinado eletronicamente (não sendo possível, se deverá imprimir, assinar – aluno ou seu responsável pelo uso – digitalizar e incluir no processo), na data de devolução do(s) bem(ns).

Ivaiporã, _____ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ESTUDANTE BENEFICIÁRIA/O OU RESPONSÁVEL LEGAL (caso menor de idade)

ANEXO V**LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL****1. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA**

() Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo VI), contendo informações sobre os integrantes que moram na residência e/ou contribuem para o sustento da família.

() Declaração de que não possui renda mensal (Anexo VII) – somente no caso de integrantes da família, a partir de 18 anos, que não possuam renda mensal.

() Documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são todos os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

() Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada para todos os componentes da família maiores de 18 anos, contendo as seguintes páginas: de identificação, da qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho e a página e posterior em branco.

Caso não tenha carteira de trabalho, declarar tal situação por meio da Declaração escrita manualmente.

E TAMBÉM:

1.1. NO CASO DE TRABALHADORES ASSALARIADOS:

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

No caso de ser isento do IRRF, imprimir o resultado da consulta efetuada no sítio da Receita Federal, quanto à Situação da Declaração do Imposto de Renda, acessando o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRe st/Atual.app/paginas/index.asp>,

Último contracheque/holerite

1.2. NO CASO DE ATIVIDADE RURAL:

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

No caso de ser isento do IRRF, imprimir o resultado da consulta efetuada no sítio da Receita Federal, quanto à Situação da Declaração do Imposto de Renda, acessando o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRe st/Atual.app/paginas/index.asp>,

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, Quando houver;

Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), OU

Declaração do sindicato rural, Associação, Cooperativa, ou Prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente, contendo informações detalhadas referentes ao valor recebido e atividade desenvolvida, OU

Declaração de Renda de Trabalhador Rural (Anexo X), anexando as três últimas notas de vendas de produtos.

1.3. NO CASO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIO DO BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA):

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

No caso de ser isento do IRRF, imprimir o resultado da consulta efetuada no sítio da Receita Federal, quanto à Situação da Declaração do Imposto de Renda, acessando o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRe st/Atual.app/paginas/index.asp>,

Último extrato bancário do pagamento do benefício do INSS, ou

O extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito) poderá ser emitido pelo endereço virtual: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

1.4. NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

No caso de ser isento do IRRF, imprimir o resultado da consulta efetuada no sítio da Receita Federal, quanto à Situação da Declaração do Imposto de Renda, acessando o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRe st/Atual.app/paginas/index.asp>,

Última guia de contribuição para o INSS (Carnê GPS), E

Declaração do sindicato, associação, ou cooperativa, contendo o valor recebido e as atividades desenvolvidas, quando houver OU;

Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) emitida por profissional contábil pró-labore, quando houver, OU

Declaração Renda de autônomo/liberal (Anexo X)

1.5. NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

Últimos Extratos bancários contendo o valor do aluguel recebido; OU

Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado (s) em cartório acompanhado dos últimos recibos de aluguel.

1.6 EMPRESÁRIO/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESA

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

No caso de ser isento do IRRF, imprimir o resultado da consulta efetuada no sítio da Receita Federal, quanto à Situação da Declaração do Imposto de Renda, acessando o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRe st/Atual.app/paginas/index.asp>,

Declaração de Renda de Empresário/Microempreendedor individual ou pessoas com participação em cotas de empresas e microempresas, utilizar Anexo X deste Edital.

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – completa, quando houver,

Declaração Anual do Simples Nacional (SIMEI), último vigente, quando houver,

Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), quando houver

1.7 NO CASO DE TRABALHADORES INFORMAIS (Sem Vínculo Empregatício): (Observação: esse item só é válido caso o candidato não se enquadre em nenhum dos itens anteriores. As informações devem ser exatas e fidedignas, sob pena de devolução do equipamento).

() Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

No caso de ser isento do IRRF, imprimir o resultado da consulta efetuada no sítio da Receita Federal, quanto à Situação da Declaração do Imposto de Renda, acessando o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>,

() Declaração de trabalho informal de próprio punho ou declaração impressa e devidamente assinada (Anexo VIII)

1.8 NOS CASOS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

() Decisão judicial discriminando o nome dos beneficiários e o valor a ser pago, se houver, OU

() Declaração de recebimento de pensão alimentícia, utilizar ANEXO IX, deste Edital.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

OS DADOS INFORMADOS AQUI DEVERÃO TER COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DOCUMENTOS.

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela abaixo.

Nome	Parentesco	Idade	RG	CPF	RENDA MENSAL BRUTA (item obrigatório a partir de 18 anos)
Total (R\$):					

Declaro, nos termos da legislação brasileira, em especial os artigos 297 a 299 do Código Penal, em pleno vigor, que as informações relativas à renda bruta familiar, discriminada no quadro acima, são verdadeiras, tendo como referencial a data da assinatura desta declaração, ao tempo que assevero estar ciente de que, a qualquer momento, os informes contidos neste documento poderão ser solicitados pelo IFPR, para fins de comprovação.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Obs: caso não tenha como imprimir, copiar e assinar este anexo em folha de caderno.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA MENSAL

(Obrigatória para candidatos maiores de 18 anos nessa situação)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____ e do CPF nº _____, residente no endereço _____

_____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição.

_____, _____ de _____ de 20 ____

Assinatura

Obs: caso não tenha como imprimir, copiar e assinar este anexo em folha de caderno

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____ e do CPF _____ residente no endereço _____

_____, declaro para os devidos fins que trabalho informalmente de _____, sem vínculo empregatício, com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal – omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

_____, _____ de _____ de 20 ____

Assinatura

Obs: caso não tenha como imprimir, copiar e assinar este anexo em folha de caderno

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF _____, nos termos do Edital Vigente DECLARO, para os devidos fins, que:

() Recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ (_____), proveniente da guarda de _____ (nome do filho/a).

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Ivaiporã, ____/____/____

Assinatura do/a declarante

Obs: caso não tenha como imprimir, copiar e assinar este anexo em folha de caderno

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, portador do RG _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que sou:

() trabalhador autônomo/liberal

() produtor rural

() Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____. E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o

fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Ivaiporã, ____/____/____

Assinatura do/a declarante

Obs: caso não tenha como imprimir, copiar e assinar este anexo em folha de caderno

Referência: Processo nº 23411.012575/2020-91

SEI nº 0941447

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | IVAIPORÃ/DG/IFPR/IVAIPORÃ-DG/IVAIPORÃ
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil